



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO "CONJUNTO HABITACIONAL GUARIBA "C", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Guariba autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis constantes das matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, abaixo relacionadas, situados no Município de Guariba, Estado de São Paulo, para instalação do empreendimento **Conjunto Habitacional "Guariba-C"**.

I – Da quadra C

1. Matricula nº 23.442 – Lote nº 1
2. Matricula nº 23.443 – Lote nº 2
3. Matricula nº 23.444 – Lote nº 3
4. Matricula nº 23.445 – Lote nº 4
5. Matricula nº 23.446 – Lote nº 5
6. Matricula nº 23.447 – Lote nº 6
7. Matricula nº 23.448 – Lote nº 7
8. Matricula nº 23.449 – Lote nº 8
9. Matricula nº 23.450 – Lote nº 9
10. Matricula nº 23.451 – Lote nº 10
11. Matricula nº 23.452 – Lote nº 11
12. Matricula nº 23.453 – Lote nº 12
13. Matricula nº 23.454 – Lote nº 13
14. Matricula nº 23.455 – Lote nº 14
15. Matricula nº 23.456 – Lote nº 15
16. Matricula nº 23.457 – Lote nº 16
17. Matricula nº 23.458 – Lote nº 17
18. Matricula nº 23.459 – Lote nº 18
19. Matricula nº 23.460 – Lote nº 19
20. Matricula nº 23.461 – Lote nº 20
21. Matricula nº 23.462 – Lote nº 21
22. Matricula nº 23.463 – Lote nº 22
23. Matricula nº 23.464 – Lote nº 23
24. Matricula nº 23.465 – Lote nº 24
25. Matricula nº 23.466 – Lote nº 25
26. Matricula nº 23.467 – Lote nº 26
27. Matricula nº 23.468 – Lote nº 27
28. Matricula nº 23.469 – Lote nº 28
29. Matricula nº 23.470 – Lote nº 29



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

30. Matricula nº 23.471 – Lote nº 30
31. Matricula nº 23.472 – Lote nº 31
32. Matricula nº 23.473 – Lote nº 32
33. Matricula nº 23.474 – Lote nº 33
34. Matricula nº 23.475 – Lote nº 34
35. Matricula nº 23.476 – Lote nº 35
36. Matricula nº 23.477 – Lote nº 36
37. Matricula nº 23.478 – Lote nº 37
38. Matricula nº 23.479 – Lote nº 38
39. Matricula nº 23.480 – Lote nº 39
40. Matricula nº 23.481 – Lote nº 40
41. Matricula nº 23.482 – Lote nº 41
42. Matricula nº 23.483 – Lote nº 42
43. Matricula nº 23.484 – Lote nº 43
44. Matricula nº 23.485 – Lote nº 44
45. Matricula nº 23.486 – Lote nº 45
46. Matricula nº 23.487 – Lote nº 46

II – Da quadra D

1. Matricula nº 23.488 – Lote nº 1
2. Matricula nº 23.489 – Lote nº 2
3. Matricula nº 23.490 – Lote nº 3
4. Matricula nº 23.491 – Lote nº 4
5. Matricula nº 23.492 – Lote nº 5
6. Matricula nº 23.493 – Lote nº 6
7. Matricula nº 23.494 – Lote nº 7
8. Matricula nº 23.495 – Lote nº 8
9. Matricula nº 23.496 – Lote nº 9
10. Matricula nº 23.497 – Lote nº 10
11. Matricula nº 23.498 – Lote nº 11
12. Matricula nº 23.499 – Lote nº 12
13. Matricula nº 23.500 – Lote nº 13
14. Matricula nº 23.501 – Lote nº 14
15. Matricula nº 23.502 – Lote nº 15
16. Matricula nº 23.503 – Lote nº 16
17. Matricula nº 23.504 – Lote nº 17
18. Matricula nº 23.505 – Lote nº 18
19. Matricula nº 23.506 – Lote nº 19
20. Matricula nº 23.507 – Lote nº 20
21. Matricula nº 23.508 – Lote nº 21
22. Matricula nº 23.509 – Lote nº 22
23. Matricula nº 23.510 – Lote nº 23
24. Matricula nº 23.511 – Lote nº 24
25. Matricula nº 23.512 – Lote nº 25
26. Matricula nº 23.513 – Lote nº 26
27. Matricula nº 23.514 – Lote nº 27
28. Matricula nº 23.515 – Lote nº 28
29. Matricula nº 23.516 – Lote nº 29
30. Matricula nº 23.517 – Lote nº 30
31. Matricula nº 23.518 – Lote nº 31
32. Matricula nº 23.519 – Lote nº 32
33. Matricula nº 23.520 – Lote nº 33
34. Matricula nº 23.521 – Lote nº 34
35. Matricula nº 23.522 – Lote nº 35



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

36. Matricula nº 23.523 – Lote nº 36
37. Matricula nº 23.524 – Lote nº 37
38. Matricula nº 23.525 – Lote nº 38
39. Matricula nº 23.526 – Lote nº 39
40. Matricula nº 23.527 – Lote nº 40
41. Matricula nº 23.528 – Lote nº 41
42. Matricula nº 23.529 – Lote nº 42
43. Matricula nº 23.530 – Lote nº 43
44. Matricula nº 23.531 – Lote nº 44
45. Matricula nº 23.532 – Lote nº 45
46. Matricula nº 23.533 – Lote nº 46

II – Da quadra E

1. Matricula nº 23.557 – Lote nº 24
2. Matricula nº 23.558 – Lote nº 25
3. Matricula nº 23.559 – Lote nº 26
4. Matricula nº 23.560 – Lote nº 27
5. Matricula nº 23.561 – Lote nº 28
6. Matricula nº 23.562 – Lote nº 29
7. Matricula nº 23.563 – Lote nº 30
8. Matricula nº 23.564 – Lote nº 31
9. Matricula nº 23.565 – Lote nº 32
10. Matricula nº 23.566 – Lote nº 33
11. Matricula nº 23.567 – Lote nº 34
12. Matricula nº 23.568 – Lote nº 35
13. Matricula nº 23.569 – Lote nº 36
14. Matricula nº 23.570 – Lote nº 37
15. Matricula nº 23.571 – Lote nº 38
16. Matricula nº 23.572 – Lote nº 39
17. Matricula nº 23.573 – Lote nº 40
18. Matricula nº 23.574 – Lote nº 41
19. Matricula nº 23.575 – Lote nº 42
20. Matricula nº 23.576 – Lote nº 43
21. Matricula nº 23.577 – Lote nº 44
22. Matricula nº 23.578 – Lote nº 45
23. Matricula nº 23.579 – Lote nº 46

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

§ 1º - As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão a cargo da **CDHU**.

§ 2º - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Tributos Relativos à Créditos Tributário Federais e Dívida Ativa da União; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e o Certificado de Regularidade o FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantará neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de agosto de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal